

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2022
PROCESSO N.º 361/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através da sua Prefeita em Exercício **Angela Padoan**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo n.º 7.945/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.gov.br/compras.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar as ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,

ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

4.4.1- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente

as **características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

6.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024/2019).

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a Pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

8.3 - A presente licitação será realizada e julgada coma divisão de itens, conforme segue:

8.2.1 - Itens: 01 a 19 - são destinados à participação exclusiva de ME e EPP.

8.2.2 - Itens: 20 a 23 - são destinados à participação de empresas de qualquer porte.

8.4 - Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de ampla participação de empresas em geral.

8.6 - Para os itens de ampla participação, e havendo empate ficto haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Na hipótese de não haver lances após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.6.

8.7 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.2 - Caso seja necessário, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas) úteis.

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a **descrição completa dos itens vencidos, marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da Pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados.

13.2 - Para os itens 01 a 09, 12 a 17 e 20 a 22:

13.2.1 - Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados, sendo que a Contratante deverá enviar a Nota de Empenho à contratada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias ao que antecede a data da instalação.

13.2.1.1 - A abertura do Natal 2022 será no dia 26 de Novembro de 2022, sendo que a decoração ficará instalada até o dia 07 de Janeiro de 2023.

13.2.1.2 - **Quanto à montagem/instalação:** deverá estar concluída até 03 (três) dias antes da Abertura do Natal de Pato Branco, ou seja, até o dia 23 de Novembro de 2022 todos os itens deverão estar instalados nos seguintes locais:

a) **Itens 01 a 09 e 20:** Instalação na Praça Presidente Vargas, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;

b) **Item 12:** Instalação na Rua Caramuru, nº 271, na Prefeitura Municipal, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;

c) **Itens 13 a 17 e 22:** Instalação no Parque do Alvorecer, sito à PR-493, nº 3800, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;

d) **Item 21:** Instalação nas Ruas Guarani e Avenida Tupi, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;

13.2.1.3 - **Quanto à manutenção:** O período para execução será de 23 de Novembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023. A manutenção deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços e deve compreender trocas de lâmpadas, conserto de fios descascados e qualquer dano causado por intempéries, mantendo os itens em perfeito estado entre o período de instalação e a desmontagem.

13.2.1.4 - **Quanto à desmontagem:** Deverá iniciar no dia 08 de Janeiro de 2023, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para desmontagem total.

13.2.1.5 - O transporte após a desmontagem, até a sede do Natal, será de inteira responsabilidade da contratante.

13.3 - **Para o item 20:** A contratante fornecerá durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento.

13.4 - **Para os itens 10, 11, 18, 19 e 23** a empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho, no endereço a ser definido pela contratante e informado no momento de envio da Nota de Empenho, sendo que a montagem, manutenção e desmontagem destes itens serão de responsabilidade da contratante.

13.5 - De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

13.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

13.7 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

13.8 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

13.9 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.9.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.9.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, será realizado pelo(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e constará de:

13.9.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.9.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.10 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.11 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

13.12 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

13.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.14 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.15 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.16 - Não serão aceitos produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

13.17 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega/execução do objeto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida

eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.4 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 14.3.

14.5 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

14.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13- É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14- A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

20.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.25.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.25.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de I idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.25.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

20.25.5 - ANEXO V - Detalhamento e Imagens dos Itens.

Pato Branco, 13 de outubro de 2022.

Angela Padoan
Prefeita em Exercício

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI					
1	9	Un	Estrutura em formato de anjo, tridimensional, de led, estrutura de ferro com medidas 2,40mts altura x 80cm diâmetro base x 80cm trombeta, aréola com arabescos, base com arabescos e asas com arabescos, recoberto por 2.200 pontos de luz, sendo 1200 na cor branco frio no corpo, e 1000 na cor warm 3200k com estrobos branco frio 6500k nas asas, leds blindados 220v, cada cordão deve conter 100 lâmpadas sendo 80 leds na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds warm 3200k um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre) lâmpadas de 5mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea, retificador blindado de 6.50 x 2.5 cm. Deve possuir 540 pontos de luz blindados de mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v na cor branco frio 6500k. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	4.541,67	40.875,03
2	8	Un	Bola natalina confeccionada em fibra de vidro, 2 mts de diâmetro, com pino dourado, a pintura do corpo da bola e do pino devem ser pintura automotiva, e o layout da bola deve seguir a referência de projeção visual anexa (4 padrões de bolas, 2 unidades de cada modelo). Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	8.338,33	66.706,64
3	4	Un	Bola natalina confeccionada em fibra de vidro, 1,50mts de diâmetro, com pino dourado, a pintura do corpo da bola e do pino devem ser pintura automotiva, e o layout da bola deve seguir a	6.771,00	27.084,00

			referência de projeção visual anexa (2 padrões de bolas, 2 unidades de cada modelo). Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.		
4	4	Un	<p>Árvore Pinheiro 6,50mts, material: estrutura metálica e formato cônico. Estrutura: com 6,50 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,50 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 5 camadas sobrepostas (camadas 1,3 e 5 na cor vermelha e camadas 2 e 4 na cor verde conforme projeção visual), cada camada com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. Características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m², as camadas devem respeitar as cores conforme foto anexa. O cordão de led deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados de 6.50 x 2.5 cm, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 1,50m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante iluminadas na cor branca. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.</p>	17.303,67	69.214,68
5	1	Un	<p>Conjunto de trenó com renas conforme projeção visual, A decoração é composta por 1 trenó com 4 renas, o trenó medindo 2,00m de largura, 2,95m de altura, 7,00m de profundidade, produzida de ferro, com chapas de mdf naval na cor vermelha, assento de espuma revestida em courvin com efeito captone na cor vermelha, tanto no assento quanto no encosto, o trenó deve possuir arabescos nas laterais revestidos de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor warm, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. As Renas devem medir 1,25m largura, 4,85m de altura, 4,30m de profundidade, devem ser confeccionadas em ferro, e revestidas com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor warm, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, as renas deverão possuir mangueiras de led</p>	37.251,67	37.251,67



			conectadas ao trenó causando efeito de cordas de rédia. A contratada deverá executar fundações com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade da decoração. A estrutura ficará disposta ao lado da casinha do Papai Noel, entre a igreja e a casinha. Instalado e retirado após a programação do evento.		
6	1	Un	Anjo estrutura metálica cônica com adereços e traços formando um anjo tridimensional (referência visual em anexo), estrutura composta pelas partes, corpo, 4 braços, 2 corações, cabeça, aréola, 2 asas, 4 arabescos, a estrutura terá 2 faces, dessa maneira seu layout deverá compor 180 graus de visão. As medidas: 6 metros de altura total, base total de 3,40 metros, o corpo com 4,80 metros de altura e 3,40 metros de diâmetro, asas com 3,20 metros de altura, 4,50 metros de largura, os braços com 3,00 metros de altura, e largura proporcional conforme anexo de referência, o coração com 1,50 metros de altura, 2,20 metros de largura, 0,50 metro de profundidade, a aréola deve medir 1,15 metros de diâmetro, a cabeça com 1,60 de diâmetro. A estrutura deve ser fabricada em tubos galvanizados com resistência e rigidez suficiente para a execução com segurança do projeto. Os tubos devem ser calandrados, respeitando a proporção conforme anexo de referência. Deve possuir sistema de travamento interno, estaiamento interno, de maneira a garantir a total estabilidade da estrutura independente das condições de fatores como o vento. A estrutura é decorada por cordões de led aplicados sob tela artística, mangueira de leds nas arestas da estrutura, sempre respeitando o layout do anexo de referência, porém as cores serão definidas pela contratada, os cordões de led devem respeitar as especificações mínimas: Cordão de LED blindado 220V na cor a definir, sendo que a cada 04 Lâmpadas de cor a definir, a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio verde ou preto, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 7 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12 W de 7.00 x 2,5 centímetros. A mangueira de led deve respeitar as especificações mínimas: Mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor a definir, a cada 6 leds de cor a definir fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100 metros de comprimento. A estrutura ficará disposta na frente da igreja, no elevado à esquerda com referência para quem entra na igreja. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o	36.141,67	36.141,67



			período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.		
7	4	Un	Bengalas cenográficas 3,30 mts altura, 40cm bitola, conforma projeção visual, serão instalas 2 unidades nas portas de entrada da casinha do Papai Noel (1 em cada lado da porta). Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	5.090,00	20.360,00
8	4	Un	Árvore de pétalas, a estrutura deve ser confeccionada de ferro, medindo 2,80m de altura, base de 1,00m diâmetro e topo de 1,80m de diâmetro, a estrutura deve ser contornada com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. A árvore deve ser revestida com flores artificiais verdes conforme foto de referência, entre as flores artificiais verdes, deverá ser dispostos cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor branco frio e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	10.546,33	42.185,32
9	2	Un	Guirlanda de ferro conforme imagem de referência, medindo 3,60m de altura, 3,60m largura, confeccionada em estrutura metálica, recoberta com placas de flores artificiais verdes, deve ser recoberta com ramos de cereja, deve possuir 1 laço medindo 1,50m largura x 1,50m altura, deve ser posicionado na face frontal da guirlanda, a guirlanda deve possuir um banco medido 1,10m largura, 40cm profundidade e 15cm altura, revestido com espuma e tecido vermelho, a guirlanda deve ser preenchida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor branco frio e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	22.501,67	45.003,34
10	5	Un	Estrela rosa dos ventos, a estrutura deve ser confeccionada de ferro, medindo 3m de altura x 3m de largura, deve ser recoberta de cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor warm e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 warm fixa 1 que pisca branco frio, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm.	6.625,67	33.128,35



			Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. As arestas devem ser contornadas com Mangueira de led na cor branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água.		
11	32	Un	Elemento ponto de luz, medindo 1,30m de altura x 1,30m de largura, confeccionada em ferro, com suas arestas contornadas de Mangueira de led na cor branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'água.	1.238,67	39.637,44
12	1	Un	Árvore Pinheiro 6,50 mts, material: estrutura metálica e formato cônico. Estrutura: com 6,50 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,50 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 5 camadas sobrepostas (camadas 1,3 e 5 na cor branco frio e camadas 2 e 4 na cor warm conforme projeção visual), cada camada com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. Características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m ² , as camadas devem respeitar as cores conforme foto anexa. O cordão de led deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados de 6.50 x 2.5 cm, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 1,50m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante iluminadas na cor branca. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o material necessário para a execução do serviço. Cabo PP 2x4,00mm ² 2 Vias 2 Condutores Flexível Preto. Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes. Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos serviços.	20.382,67	20.382,67
13	8	Un	Cometa (altura 6,50m x 5,00m largura), cometa deve ter um floco de neve de 80 cm revestido em mangueira de neon vermelho e ter efeito snow fall	5.161,00	41.288,00



			com forma de asterisco (no centro do floco de neve), na cor branco frio. O floco de neve deve ser fixado junto ao cometa (na ponta). A estrutura do cometa deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do cometa deve ter um formato em "h" nas medidas de 1,40m x 0,90m sustentadas por 4 mãos francesa de 1,5 mts de altura. A estrutura do cometa deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 5,5 m no alinhamento do meio fio, e 6,5m ao final do elemento onde deve ser fixado o floco de neve. A contratada deverá executar fundações com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do cometa. A estrutura deve ser recoberta por 1500 pontos de luz blindados de cordoes de led blindado 220v, com 100 lâmpadas sendo 80 fixas na cor branco frio e 20 lâmpadas que piscam branco frio, totalizando 100 lâmpadas cada cordão, ou seja, a cada 4 fixas 1 que pisca. Os fios do cordão devem ser transparentes, com 4 fios de 2mm e lâmpadas de 7mm. O conector deve ser macho e femea e tem que possuir retificador blindado de 6.50x2.5cm. A estrutura do cometa, deve ser contornada com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor warm com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em warm e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone cristal na cor vermelho, 220v. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.		
14	4	Un	Bola natalina confeccionada em fibra de vidro, 2mts de diâmetro, com pino dourado, a pintura do corpo da bola e do pino devem ser pintura automotiva, e o layout da bola deve seguir a referência de projeção visual anexa (2 padrões de bolas, 2 unidades de cada modelo). Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	8.333,67	33.334,68
15	4	Un	Bola natalina confeccionada em fibra de vidro, 1,50mts de diâmetro, com pino dourado, a pintura do corpo da bola e do pino devem ser pintura automotiva, e o layout da bola deve seguir a referência de projeção visual anexa (2 padrões de bolas, 2 unidades de cada modelo). Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação. Parque do Alvorecer.	6.767,33	27.069,32
16	8	Un	Estrela de 6 pontas, 3mts de altura, 3mts de largura, confeccionada em ferro com suas arestas contornadas com mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v na cor branco frio com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo, preenchidas com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas	3.294,33	26.354,64

			na cor warm e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 warm fixa 1 que pisca branco frio, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220 v. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.		
17	4	Un	Estrela de 6 pontas, 2mts de altura, 2mts de largura, confeccionada em ferro com suas arestas contornadas com mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220v na cor branco frio com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo, preenchidas com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor warm e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 warm fixa 1 que pisca branco frio, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o material necessário para a execução do serviço. Cabo PP 2x4,00mm ² 2 Vias 2 Condutores Flexível Preto. Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes. Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.	2.858,00	11.432,00
18	2	Un	Árvore Pinheiro 6,50mts Material: estrutura metálica e formato cônico. Estrutura: com 6,50 m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, topo de 1,50 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 5 camadas sobrepostas (camadas 1,3 e 5 na cor vermelha e camadas 2 e 4 na cor verde conforme projeção visual), cada camada com 1,40 m de altura e diferença de diâmetro de 0,40 m entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. Características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m ² , as camadas devem respeitar as cores conforme foto anexa. O cordão de led deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 leds fixos e 20 leds com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados de 6.50 x 2.5 cm, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos,	17.787,67	35.575,34



			resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 1,50m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante iluminadas na cor branca. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura.		
19	6	Un	Bengala 2D (altura 3,84m x 2,30m largura) Estrutura luminosa em forma de bengala, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8, a base autoportante deve ser adequado ao local de instalação, a peça deve possuir um layout com faixas em vermelho e verde, o preenchimento da estrutura deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, nas cores vermelha e verde, sendo uma cor para cada faixa, e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas das faixas devem ser contornadas de mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com leds efeitos alternados sendo que a cada 6 leds fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o material necessário para a execução do serviço. Cabo PP 2x4,00mm ² 2 Vias 2 Condutores Flexível Preto. Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes. Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67.	5.206,67	31.240,02
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20	1	Un	Árvore 6,00mts altura x 3,70mts diâmetro na base, a estrutura deve ser confeccionada com metalon 20x30 espessura de 1,25mm, em 4 camadas, cada camada com 12 módulos, os módulos devem ser conectados através de parafusos sextavados 8x60 com porcas e arruelas 8mm, cada módulo deverá ter 12 perfis de metal de 1,57mts de altura, 2cm de largura e abas de 1,5cm, cada perfil deverá possuir 25 furos de 1,5cm de diâmetro para que os leds RGB possam ser aplicados. A estrutura deve ficar sob uma base com medidas 3,20mts de altura x 3,80mts de diâmetro, a base deve ser confeccionada em ferro, ser decorada com ornamentos natalinos. Ao redor da base deverá possuir 12 arabescos natalinos medindo 3,20mts de altura x 70cm de largura, os arabescos devem ser contornados com mangueira de led 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura. Na ponta da árvore deve possuir uma estrela de 6 pontas medindo 1,80mts, a estrela deve ser contornada com mangueira de led 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura. O	162.333,33	162.333,33

			<p>Cordão de ledRGB blindado a prova d'agua com grau de proteção ip68, tensão de 5v, com 50 pixels endereçáveis de RGB IC1903 com chips WS2811, os pixels com 12mm de diâmetro, aproximadamente 5 metros por cordão. Cada pixel possui quatro flanges moldados para que você possa 'empurrá-los' em um orifício de broca de 12mm em qualquer material de até 1.5mm/0.06 "de espessura e consiga alinhar os leds para dispor os efeitos em perfeita sincronia. e devem ser aplicados nos perfis citados anteriormente, a árvore deve possuir 9600 pixels RGB, os pixels serão sincronizados com controladora de led que fará a comunicação entre o software que faz os efeitos da árvore e sincroniza com a música e os pixels, fazendo o efeito que a contratante definir. A contratante poderá escolher até 10 efeitos diferentes com layouts de até 3 minutos cada. A contratante deverá fornecer durante o período do evento sistema de som compatível ao ambiente escolhido. A contratante deverá fornecer durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento.</p>		
21	12	Un	<p>Anjo Alado, o Anjo deve ser confeccionado de ferro, medindo aproximadamente 1,80m de altura com largura e profundidade proporcionais, deve ser preenchido de cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor warm e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída A cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220 v. O anjo deve possuir 03 saias que serão ligadas na parte de trás do anjo, medindo cada saia aproximadamente 50cm de largura na parte que sai do anjo, aproximadamente 6mts de comprimento e aproximadamente 2mts de largura na parte final da saia. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o material necessário para a execução do serviço. Cabo PP 2x4,00mm² 2 Vias 2 Condutores Flexível Preto. Disjuntor trifásico 3 X 30 A, com 3 ligações para 30 Amperes. Quadro PVC para disjuntor com dimensões compatíveis com o disjuntor trifásico especificado. Relé Fotoelétrico eletrônico 1800VA, 105-305Volts, padrão ABNT, norma NBR 5123, Grau de proteção IP 67. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.</p>	28.813,33	345.759,96
22	1	Un	<p>Árvore Pinheiro 18 metros Material: estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de 18m de altura, base de 9,60m de diâmetro. A estrutura é dividida em 5 camadas mais uma ponteira de 3m (estrela de 6 pontas), cada camada com 3m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno afim de garantir sua total estabilidade. Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que</p>	373.563,00	373.563,00



			<p>permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore), cor dourada com branco frio, o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor verde e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds verdes, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m – cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela de 3m no topo da árvore, iluminada na cor branca deverão ter figuras natalinas a serem aprovadas pelo contratante, iluminadas na cor branca. Deverão ser instalados pelo menos 30 strobos modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura. A peça deverá estar fixada a uma plataforma flutuante, com medidas e suporte necessários ao peso da árvore. A forma de fixação da plataforma deverá ser definida pela contratada, garantindo que não fique à deriva, permanecendo na posição especificada. As instalações elétricas deverão ser adequadas para uso subaquático. Será de responsabilidade da empresa contratada toda a instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação dos equipamentos após a programação.</p>		
23	1	Un	<p>Conjunto de bolas com Bengalas, A pirâmide de bolas deverá ser composta por 10 bolas natalinas e 3 bengalas em resina de fibra de vidro com pintura automotiva. A pirâmide deverá possuir três níveis, a base com 6 bolas, o nível intermediário com 3 e o superior com 1 bola. As bengalas deverão ficar dispostas entre as bolas, compondo com a pirâmide, conforme o desenho de referência. A estabilidade da estrutura que sustentará as bolas e as bengalas deverá ser garantida pela contratada, sendo que os elementos estruturais não poderão ser visíveis pelos passantes. Todas as bolas natalinas deverão possuir 2 metros de diâmetro, pino dourado, pintura predominantemente vermelha e apresentar ornamentos com motivos natalinos nas cores dourada e/ou verde, totalizando 3 padrões de</p>	117.311,67	117.311,67

		ornamentos, cada qual para 3 bolas, as quais devem estar dispostas aleatoriamente na pirâmide. As 3 bengalas deverão ser idênticas, apresentar pintura nas cores verde e vermelha em forma de faixas espiraladas ao longo do comprimento, possuir 5,75m de altura e 50cm de bitola. A pirâmide de bolas deverá ser iluminada por três refletores rgb 100 w de led, com alternância das cores, a prova d'água, instalados no entorno da pirâmide.	
Total dos Itens.....			1.683.232,77

2.2 - As imagens e detalhamentos dos itens estão disponíveis no Anexo V.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A comemoração do Natal no município já é realizada há vários anos, mas foi paralisada e limitada devido à pandemia de Covid-19. Um momento relevante e histórico em nossas vidas, que alterou nossas rotinas e mudou nossos hábitos, onde ficamos por muito tempo afastados das relações sociais e colhemos hoje as consequências da falta de interação e convívio social, sendo as crianças, as mais afetadas.

3.1.2 - Considerado um evento religioso, cultural e tradicional, o Natal é considerado uma festividade importante em nosso calendário. Fora do cunho religioso, esta data é comemorada com atrações artísticas, recreativas e decorações peculiares com o significado desta celebração.

3.1.3 - Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, o Município de Pato Branco, intensifica os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração, iluminação e o desfile de Natal.

3.1.4 - Dentro deste anseio, os itens, objeto do presente processo, buscam atender as necessidades quanto à decoração e iluminação natalina, na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade, Parque do Alvorecer, Rua Guarani, Avenida Tupi e no entorno do Prédio da Prefeitura Municipal.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.2.1 - A quantidade para este registro de preços é estimada e foi baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Departamento responsável pela decoração natalina, com quantidades necessárias para a decoração dos pontos mais importantes e mais visitados da nossa cidade, como o entorno do prédio da Prefeitura Municipal, Praça Presidente Vargas, complementando o cenário externo da nova Casa Temática do Papai Noel e entorno, Parque do Alvorecer, Largo da Liberdade, além da Rua Guarani e Avenida Tupi.

3.2.2 - As quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e conseqüentemente, do seu pagamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados.

4.2 - Para os itens 01 a 09, 12 a 17 e 20 a 22:

4.2.1 - Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados, sendo que a Contratante deverá enviar a Nota de Empenho à contratada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias ao que antecede a data da instalação.

4.2.1.1 - A abertura do Natal 2022 será no dia 26 de Novembro de 2022, sendo que a decoração ficará instalada até o dia 07 de Janeiro de 2023.

4.2.1.2 - **Quanto à montagem/instalação:** deverá estar concluída até 03 (três) dias antes da Abertura do Natal de Pato Branco, ou seja, até o dia 23 de Novembro de 2022 todos os itens deverão estar instalados nos seguintes locais:

- a) **Itens 01 a 09 e 20:** Instalação na Praça Presidente Vargas, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;
- b) **Item 12:** Instalação na Rua Caramuru, nº 271, na Prefeitura Municipal, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;
- c) **Itens 13 a 17 e 22:** Instalação no Parque do Alvorecer, sito à PR-493, nº 3800, conforme figuras ilustrativas do Anexo V;
- d) **Item 21:** Instalação nas Ruas Guarani e Avenida Tupi, conforme figuras ilustrativas do Anexo 02;
- 4.2.1.3 - Quanto à manutenção:** O período para execução será de 23 de Novembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023. A manutenção deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços e deve compreender trocas de lâmpadas, conserto de fios descascados e qualquer dano causado por intempéries, mantendo os itens em perfeito estado entre o período de instalação e a desmontagem.
- 4.2.1.4 - Quanto à desmontagem:** Deverá iniciar no dia 08 de Janeiro de 2023, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para desmontagem total.
- 4.2.1.5 -** O transporte após a desmontagem, até a sede do Natal, será de inteira responsabilidade da contratante.
- 4.3 - Para o item 20:** A contratante fornecerá durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento.
- 4.4 - Para os itens 10, 11, 18, 19 e 23** a empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho, no endereço a ser definido pela contratante e informado no momento de envio da Nota de Empenho, sendo que a montagem, manutenção e desmontagem destes itens serão de responsabilidade da contratante.
- 4.5 -** De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.
- 4.6 -** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.
- 4.7 -** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.8 -** As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.
- 4.9 -** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 4.9.1 - Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9.2 - Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, será realizado pelo(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e constará de:
- 4.9.2.1 -** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- 4.9.2.2 -** O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 4.10 -** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 4.11 -** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 4.12 -** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a

data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.14 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.15 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.16 - Não serão aceitos produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

4.17 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

5.3 - Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.5 - A Contratada estará sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o(s) mesmo(s) não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o(s) produto(s) não ser(em) de primeira qualidade.

5.6 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.7 - Para os itens: 01 a 09, 12 a 17, 20 a 22 ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados.

5.8 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do(s) objeto(s) licitado(s).

5.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.11 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação.

5.13 - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.14 - Garantir a qualidade do material de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou

substituir **em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.15 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

5.16 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.17 - Observar rigorosamente as normas técnicas regulamentadoras de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.18 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.19 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.21 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

- 6.14** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.15** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.16** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
 - b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.17** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.18** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 6.19** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- 7.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.8** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.
- 7.9** - Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, que será nominada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.
- 7.10** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 7.11 - Para o item 20:** A contratante deverá fornecer durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento.
- 7.12 - Para os itens: 10, 11, 18, 19 e 23:** Ficará sob responsabilidade da contratante a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados.
- 7.13** - O transporte após a desmontagem, até a sede do Natal, será de inteira responsabilidade da contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega/execução do objeto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 8.2** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 14.3.

8.5 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

8.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 507-13672 e 519-8850.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A administração indica como **gestora** da Ata de Registro de Preços a **Secretária de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann**, matrícula n.º 5142-0/1.

14.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços, a servidora **Simone Dalfovo**, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

15.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu a Sra. **Angela Padoan**, brasileira, portadora do RG nº 8132514-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.230.049-07, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Alberto Braun n.º 101, Bairro La Salle, CEP 85.505-100, em Pato Branco - PR, Prefeita em Exercício e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 162/2022, Processo nº 361/2022. OBJETO:** A Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. **Para os itens 01 a 09, 12 a 17 e 20 a 22:** Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados, sendo que a Contratante deverá enviar a Nota de Empenho à contratada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias ao que antecede a data da instalação. A abertura do Natal 2022 será no dia 26 de Novembro de 2022, sendo que a decoração ficará instalada até o dia 07 de Janeiro de 2023. **Quanto à montagem/instalação:** deverá estar concluída até 03 (três) dias antes da Abertura do Natal de Pato Branco, ou seja, até o dia 23 de Novembro de 2022 todos os itens deverão estar instalados nos seguintes locais: **Itens 01 a 09 e 20:** Instalação na Praça Presidente Vargas, conforme figuras ilustrativas do Anexo V; **Item 12:** Instalação na Rua Caramuru, nº 271, na Prefeitura Municipal, conforme figuras ilustrativas do Anexo V; **Itens 13 a 17 e 22:** Instalação no Parque do Alvorecer, sito à PR-493, nº 3800, conforme figuras ilustrativas do Anexo V; **Item 21:** Instalação nas Ruas Guarani e Avenida Tupi, conforme figuras ilustrativas do Anexo 02; **Quanto à manutenção:** O período para execução será de 23 de Novembro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023. A manutenção deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços e deve compreender trocas de lâmpadas, conserto de fios descascados e qualquer dano causado por intempéries, mantendo os itens em perfeito estado entre o período de instalação e a desmontagem. **Quanto à desmontagem:** Deverá iniciar no dia 08 de Janeiro de 2023, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para desmontagem total. O transporte após a desmontagem, até a sede do Natal, será de inteira responsabilidade da contratante. **Para o item 20:** A contratante fornecerá durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento. **Para os itens 10, 11, 18, 19 e 23** a empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho, no endereço a ser definido pela contratante e informado no momento de envio da Nota de Empenho, sendo que a montagem, manutenção e desmontagem destes itens serão de responsabilidade da contratante. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades de manutenção e conservação do patrimônio público. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no

edital. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, será realizado pelo(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias.** (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes. **OBRIÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do(s) produto(s) no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o(s) mesmo(s) não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o(s) produto(s) não ser(em) de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. **Para os itens: 01 a 09, 12 a 17, 20 a 22** ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do(s) objeto(s) licitado(s). Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta licitação. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Garantir a qualidade do material de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir **em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Observar rigorosamente as normas técnicas regulamentadoras de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que

couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, que será nominada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. ***Para o item 20:*** A contratante deverá fornecer durante o período do evento notebook com tecnologia i5 8ª geração ou superior. Instalado e retirado após a programação do evento. ***Para os itens: 10, 11, 18, 19 e 23:*** Ficará sob responsabilidade da contratante a montagem, a desmontagem e a manutenção dos itens durante o período que os mesmos estiverem instalados nos locais indicados. O transporte após a desmontagem, até a sede do Natal, será de inteira responsabilidade da contratante. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega/execução do objeto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 507-13672 e 519-8850. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestora** da Ata de Registro de Preços a **Secretária de Educação e Cultura**, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços, a servidora **Simone Dalfovo, Chefe do Setor de Eventos**, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme

previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta Ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 162/2022, Processo nº 361/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Contratada
- Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Anexo II - Detalhamento e Imagens Dos Itens

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 162/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 162/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos, incluindo figuras luminosas, que serão utilizadas para a decoração externa do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde. Estimada	Und	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
DETALHAMENTO E IMAGENS DOS ITENS

(Disponível em mídia gravável)